

GOVERNO MUNICIPAL

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Parecer: n.º 014/CGMU.CI/Decreto/131/2013/GAB/2019.

Processo: n.º 014/Análise de documentos que fazem referência ao
Processo Pregão Presencial n.º 045/2018 – PMU,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
PÃES, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, conforme
condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital e Edital
do referido Pregão Presencial, Extratos de Contratos publicados no
Diário Oficial da União em 22 de Janeiro de 2019.

Origem: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento,
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, Secretaria
Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de
Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria
Municipal de Administração e Finanças, Secretaria de Gabinete da
Prefeita/Vice, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e
Abastecimento, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de
Saúde, Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de
Educação e Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal
de Meio Ambiente.

Documento: Comunicação Interna n.º 2036/2019/Secretaria
Municipal de Administração e Finanças, Processo Pregão Presencial
n.º 045/2018 – PMU, Ofício n.º
166/2018/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Planejamento
e Desenvolvimento, folhas 01 as 03, Despacho Processo n.º
1.634/2018 – GAB – PMU ao Ofício n.º 166/2018, folhas 04, Ofício
n.º 081/2018/Requisitório/Justificativa/Secretaria Municipal de
Cultura, Desporto e Turismo/Planilha – 2.085, folhas 05 e 06,
Despacho Processo n.º 1.663/2018 – GAB – PMU, folhas 07, Ofício



n.º 042/2018/Requisitório/Justificativa/Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura/Planilha – 2.073, folhas 08 as 10, Despacho Processo n.º 1.678/2018 – GAB – PMU, em resposta ao Ofício n.º 042/2018 folhas 11, Ofício n.º 195/2018/Requisitório/Justificativa/Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social/Planilha – IGD DO SUAS – 2.115, SCFV PETI – 2.103, BLOCO DA PSB - 2.103, BLOCO DA PSE – 2.114, IGD DO SUAS/BOLSA FAMÍLIA/PBF E CAD ÚNICO – 2.027 e MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS – PRIMEIRA INFÂNCIA - 2.030 folhas 12 as 15, Despacho Processo n.º 1.709 – GAB – PMU, folhas 16, Ofício n.º 081/2018/Requisitório/Justificativa/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Planilha – 2.007, folhas 17 as 19, Despacho/Processo n.º 1.726/2018 – GAB – PMU em resposta ao Ofício n.º 081/2018, folhas 20, Ofício n.º 063/2018/Requisitório/Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Planilha – 2.080, folhas 21 e 22, Despacho/Processo n.º 1.734/2018 – GAB – PMU, folhas 23, Ofício n.º 464/Requisitório/Justificativa/Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/Planilhas – Próprio – 2.034, Pab Fixo – 2.040, Vigilância em Saúde – 2.047, CAPS – 2.026, SAMU – 2.043, MELHOR EM CASA – 2.132, folhas 24 as 26, Despacho n.º 1.749/2018 – GAB – PMU, folhas 27, Ofício n.º 459/2018/Requisitório/Justificativa/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação/Planilha – 2.050, folhas 28 as 30, Despacho Processo n.º 1.786 – GAB – PMU, folhas 31, Ofício n.º 258/2018/Requisitório/Justificativa/Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Planilha – 2.083, folhas 32 as 34, Despacho Processo n.º 1.812/2018 – GAB – PMU, folhas 35, Orçamentos/Cotações de Preços das empresas interessadas na participação do certame, folhas 36 e 37, Mapa Comparativo de Preços – Preço Médio – Cotação n.º



20181112001, Resumo de Cotação de Preços – Menor Valor – Cotação n.º 20181112001, Resumo de Cotação de Preços – valor médio, n.º 20181112001, folhas 38 as 40, cópia do Decreto n.º 024/2017 – PMU, folhas 41 e 42, Documento de Justificativa da Realização da Modalidade Pregão Presencial – Comissão Permanente de Licitação – CPL, folhas 43, Certificação da Disponibilidade Orçamentária para realização do Processo na classificação Institucional, evidenciando a Unidade Administrativa responsável pela execução da despesa (Órgão Incumbido de Executar a Programação Orçamentária) – 2018, folhas 44, Certificação do Departamento de Tesouraria da Disponibilidade Financeira para realização do Processo folhas n.º 45, Recibo de retirada de Edital pela internet, folhas 46, Edital do referido Pregão Presencial, folhas 47 as 80, Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Assessoria Jurídica e Parecer Jurídico opinando pela aprovação da minuta em questão, folhas 81 e 82, Autorização da Chefe do Executivo à Comissão Permanente de Licitação – CPL, folhas 83, cópia do ato de publicação de aviso de licitação no Diário Oficial da União, em 22 de Novembro de 2018, folhas 84, documentos de habilitação da empresa participante do certame folhas 85 as 175, Ata de Realização do Pregão Presencial, folhas 176 e 177, Habilitação Fiscal e Tributária, folhas 178 as 181, Certificação da Disponibilidade Orçamentária para realização do Processo na classificação Institucional, evidenciando a Unidade Administrativa responsável pela execução da despesa (Órgão Incumbido de Executar a Programação Orçamentária) – 2019, folhas 182, Certificação do Departamento de Tesouraria da Disponibilidade Financeira para realização do Processo folhas n.º 183, Resultado de Julgamento da Licitação/Termo de Adjudicação do Pregão Presencial n.º 045/2018 – PG/PMU, folhas 184, Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Assessoria Jurídica e Parecer Jurídico favorável à



Homologação em favor do Licitante vencedor do certame, O CORINGÃO LTDA., CNPJ n.º 03.030.688/0001 – 40, folhas 185 E 186, Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL/Resultado da Adjudicação, à Chefe do Executivo, folhas 187, Resultado de Julgamento da Licitação/Termo de Homologação do Pregão Presencial n.º 045/2018 – PG – PMU, folhas 188, Resultado de Julgamento da Licitação/Adjudicação – CPL, folhas 189 e 190, Termo dos Contratos n.º 20190022 n.º 20190023, n.º 20190024 e n.º 20190025, folhas n.º 191 as 226, Extratos dos Contratos, folhas 227 as 230, Portaria n.º 022/2019 – PMU – Designação de Fiscal de Contrato, folhas 231, Portaria n.º 023/2019 – PMU – Designação de Fiscal de Contrato, folhas 232, Portaria n.º 024/2019 – PMU – Designação de Fiscal de Contrato, folhas 233, Portaria n.º 025/2019 – PMU – Designação de Fiscal de Contrato, folhas 234 e cópia da publicação final dos Extratos dos Contratos no Diário Oficial da União em 22 de Janeiro de 2019, folhas 235.

AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ASSUNTO: Solicitação de parecer conforme documentos acima transcritos.

Análise 014, documentos que fazem referência ao **Processo Pregão Presencial n.º 045/2018 – PG – PMU, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital e Edital do referido Pregão Presencial, Extratos de Contratos publicados no Diário Oficial da União em 22 de Janeiro de 2019.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças através da

Comunicação Interna n.º 2036/2019, requer análise e parecer deste Controle Interno, acerca do Processo Pregão Presencial n.º 045/2019 – PMU.

É o parecer:

Pregão é definido como a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Os Processos de compras de bens e serviços comuns para a municipalidade, devem ser submetidos aos princípios, conforme dispõe as Lei nº 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e as alterações pertinentes:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

PROCEDIMENTO DO PREGÃO – OPERACIONALIDADE:

As práticas adotadas para o emprego da modalidade licitatória pregão estão juridicamente condicionadas aos princípios básicos que norteiam a Lei 8.666/93, quais sejam:

- Legalidade – A Administração Pública deve limitar seus atos àquilo

que estiver previsto em Lei;

- Impessoalidade – *O interesse público prevalece nas decisões adotadas pelos administradores, e não o interesse do administrador;*
- Moralidade – *Moralidade administrativa abrange padrões objetivos de condutas exigíveis do administrador público, independentemente, inclusive, da legalidade e das efetivas intenções dos agentes públicos;*
- Igualdade – *Não se pode propiciar tratamento diferenciado entre os licitantes;*
- Publicidade – *O procedimento licitatório é público, exceto quanto ao conteúdo das propostas, enquanto não ocorrer sua abertura oficial;*
- Probidade administrativa – *moralidade, honestidade no trato da coisa pública;*
- Vinculação ao instrumento convocatório – *a administração deve prender-se à linha que traçou para a realização do certame, ficando adstrita às regras que estabeleceu; Julgamento objetivo – O edital tem que definir, de forma inequívoca, o que será considerado para a escolha da proposta vencedora.*



Bem assim aos princípios correlatos da:

- Celeridade – *Atos contínuos mais céleres e engajados em que se põe ao largo a burocracia desnecessária mediante a reorganização do momento de concretização de cada ato e fase do certame licitatório;*
- Finalidade – *A Administração Pública não destitua ou preordene seus atos desviando-os para outros interesses ou finalidades;*
- Razoabilidade – *Busca a congruência dos atos administrativos e dos seus fins, tanto que um ato pode ser plenamente eficiente, atingindo econômica e plenamente o seu objetivo específico, mas pode não ser razoável para o atendimento dos fins da Administração Pública. Ou seja, o ato administrativo será inválido juridicamente, mesmo dentro*



dos limites estabelecidos em lei, se foi desarrazoado, incoerente ou praticado sem considerar as "situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da descrição manejada;

- Proporcionalidade – *Ninguém deve estar obrigado a suportar constrições em sua liberdade ou propriedade que não sejam indispensáveis à satisfação do interesse público;*
- Justo preço – *Preço dos serviços ou materiais são coerentes tanto para o Estado quanto para o licitante.*

(Matéria Doutrinária Jus Brasil).

Observou-se conforme Ata de Realização deste Processo Pregão Presencial, que compareceu e participou deste certame, apenas a Empresa O CORINGÃO LTDA., CNPJ n.º 03.030.688/0001 – 40, sendo portanto vencedora de todos os itens pretendido.

Porém, após análise final do Processo Licitatório em questão, observou-se o que segue:

Certificado de Regularidade do FGTS – Caixa Econômica Federal, folhas 131, validade 17/11/2018 à 16/12/2018.

Observou-se ainda, que a certidão acima citada, folhas 131, venceu da publicação final dos extratos dos contratos no Diário Oficial da União e antes da solicitação de emissão do Parecer do Controle Interno Municipal.

Recomendamos ao setor competente a providência de atualização dos documentos mencionados, antes do início do processo de liquidação dos referidos contratos.

Com base no exposto acima, reencaminhamos o Processo à secretaria

de origem para ciência e as devidas providências.

Foram estes os documentos apresentados a esta Controladoria, nesta data.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Ulianópolis/PA., 22 de Janeiro de 2019.

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Antônia Lucena de Oliveira
Secretaria de Controle Interno
CPF 428 420 932-92
MAT 1 02 98 021

